

INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº 361/2024

PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS – BIOMA PANTANAL

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicado o Decreto Estadual n.º 927 de 17 de junho de 2024, no DOE em sua edição nº 28.764, págs. 1 a 2, o qual altera o período proibitivo de queimadas no Bioma Pantanal e constitui a Sala de Situação Central no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O referido Decreto em seu art. 1º altera o período proibitivo do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas no Bioma Pantanal, passando a vigorar o período proibitivo compreendido entre 17 de junho a 31 de dezembro de 2024.

Dispõe também em seu art. 4º que fica constituída e instalada a Sala de Situação Central - SSC, que deverá funcionar no período compreendido entre 14 de junho a 31 de dezembro de 2024, para a fase de resposta da Temporada de Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso, órgão de caráter consultivo e deliberativo.

A redação completa do Decreto Estadual nº 927/2024 pode ser acessada neste link:

[Decreto nº 927 de 17 de junho de 2024.pdf](#)

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade